

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 310/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020****PROCESSO Nº 1260.01.0058428/2020-37****RELATORA: Girlaine Figueiró Oliveira****APROVADO EM 27.10.2020**

Reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Centro Educacional Maciel Aguiar Primeiro - Unidade II, de Ponte Nova.

Histórico

Em 22.01.2020, foi recebido, neste Conselho, o processo acima enunciado, que recebeu o nº 40.503, encaminhado por meio do Ofício nº 19/2020, de 21.01.2020, assinado pela então Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais/SEE, Ana Luisa Silva Falcão.

No mesmo dia, foi despachado à Superintendência Técnica, para exame preliminar.

Concluído o estudo, foi enviado à Câmara do Ensino Médio, onde foi convertido, em diligência, para que a SRE de Ponte Nova informasse sobre os laboratórios de Física, Química e Biologia e o local para as aulas de Educação Física.

A diligência foi comunicada, à referida SRE, por meio do Ofício CEE nº 497/2020, de 14.7.2020.

No dia 30.9.2020, foi enviado, a este Conselho, por intermédio do Ofício SEE/SRE PONTE NOVA/ DIVAE nº 14/2020, de 21.9.2020, o Ofício nº 51/2020, datado de 16.9.2020, assinado pelas inspetoras escolares Eliana Aparecida da Costa Alves e Maria da Glória de Sena e pela Superintendente Rosane Name dos Reis Fialho, em atendimento à diligência.

O processo retornou à Superintendência Técnica, para análise desse documento e, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Médio, para relato.

Mérito

O processo foi instruído nos termos da Resolução CEE nº 449/02 e protocolado, na SRE de Ponte Nova, em tempo hábil.

Dele, consta a seguinte documentação:

- requerimento, datado de 17.9.2019, dirigido à Secretária de Estado de Educação, Júlia de Figueiredo Goytacaz Sant'Anna, assinado por Marluce Oliveira Maciel de Aguiar, Diretora e representante legal da entidade Centro Educacional Maciel Aguiar Primeiro Ltda – ME;
- cópia da Portaria nº 188/2018, de 09.02.2018, que recredenciou a entidade Centro Educacional Maciel Aguiar Primeiro Ltda – ME, por cinco anos, e autorizou o funcionamento da escola com o Ensino Médio, por dois anos;
- declaração da mantenedora, datada de 17.9.2019, de que não existem atos escolares descobertos.

As inspetoras escolares Maria da Glória de Sena e Eliana Aparecida da Costa Alves, no relatório de verificação in loco, ratificado pela Diretora da SRE de Ponte Nova, informam:

- a mantenedora comprovou a regularidade com as obrigações trabalhistas, as contribuições previdenciárias e o FGTS;
- Regimento Escolar, Proposta Pedagógica, Calendário Escolar e Plano Curricular estão em conformidade com a legislação vigente;
- o corpo docente e técnico-administrativo é habilitado/autorizado;
- os registros, nos diários de classe, são fidedignos;
- mobiliário, equipamentos, material didático, de informática e de apoio aos serviços da secretaria e acervo bibliográfico são adequados e suficientes;
- o prédio escolar é seguro e salubre e possui as dependências necessárias ao desenvolvimento das atividades escolares;
- em 2019, foram atendidos 15 alunos no 1º ano, 16 no 2º e 11 no 3º, com transferência, no decorrer do ano, de 2 alunos do 1º ano e 7 do 2º;
- a escrituração escolar está atualizada e os arquivos, organizados.

O Ofício nº 51/2020, que complementa o relatório de verificação in loco, traz as seguintes informações:

- a sala 4, denominada de Biblioteca e Informática, é destinada às atividades de biblioteca, informática, aulas práticas de Física, Química e Biologia;
- são citados todos os equipamentos, utensílios e insumos existentes;
- existem livros direcionados à Química, Física e Biologia, livros didáticos, literários e de pesquisa;
- o atendimento aos alunos é em conformidade com o Plano Curricular e mediante agendamento prévio;
- as atividades de Educação Física são realizadas na quadra da escola sede – Centro Educacional Maciel Aguiar Primeiro –, situada na Rua Antônio Moraes, 29, Bairro Triângulo, em Ponte Nova, conforme autorização da SEE.

Conclusão

Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Médio ministrado pelo Centro Educacional Maciel Aguiar Primeiro – Unidade II, localizado na Rua Assad Zaidan, 21, Bairro Palmeiras, em Ponte Nova, pelo prazo de 5 (cinco anos), a partir de 09.02.2020.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2020.

Girlaine Figueiró Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 29/10/2020, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21116947** e o código CRC **56DABD87**.